



# CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

**REQUERIMENTO N° 003/2023**

**ASSUNTO: PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRÉVIO PARA A ELABORAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N°. 001/2023, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REQUERENTES: ÉLCIO WSZOLEK, LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA E MARINO KUTIANSKI**

**REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os vereadores que a este subscrevem, amparados no Regimento Interno, artigo 223, inciso VIII, e 309, inciso III, e na Lei Orgânica Municipal, artigo 19, incisos XIII e XXI, vêm à presença de Vossa Excelência requerer a aprovação do presente requerimento, que solicita informações sobre a existência de estudo técnico prévio para elaboração do procedimento licitatório da Concorrência n°. 01/2023, justificando a escolha do ramo de comércio atacadista e/ou varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Requer ainda que o Chefe do Poder Executivo, esclareça o descumprimento do § 4º, do art. 14 e do § 1º do art. 16 do PRODEIM – Lei Municipal n°. 753/2014, não constando no edital da licitação epigrafada a previsão dos encargos gerados pelo uso do imóvel e a forma de reversão do bem ao patrimônio municipal, bem como deixou de exigir o rol de documentos previsto na citada lei.

Por fim, requer que seja informada a esta Casa de Leis, qual a dotação orçamentária será utilizada para atender o custeio da edificação do barracão previsto no referido procedimento licitatório.

A proposição em apreço, se justifica em razão dos inúmeros questionamentos realizados por munícipes a estes parlamentares sobre o procedimento licitatório em questão, os quais em sua maioria almejam a justificativa dos fundamentos de fato e de direito, que levaram o gestor a escolher um segmento tão específico para contemplar com a transferência de posse de imóvel do patrimônio público, afinal, não é necessário um levantamento detalhado para se perceber que o município já conta com várias empresas do ramo de comércio atacadista e/ou varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Também chamou a atenção destes edis, o fato de a municipalidade fazer menção da lei municipal n°. 753/2014 – PRODEIM, mas flagrantemente descumpra o texto normativo desta, deixando de se exigir a documentação necessária entre outras determinações, para se transferir a posse de bens públicos a particulares por um lapso temporal significativo.

Por outro lado, o certame licitatório faz menção a construção de uma edificação de grande porte, fato que ensejará no dispêndio de grandes cifras ao erário público. Assim sendo, como é de conhecimento notório, nosso município não dispõe de uma grande arrecadação, sendo necessário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

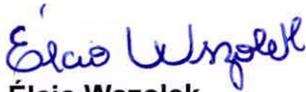
que o Exmo. Prefeito informe a população qual será a origem dos fundos que irão custear a mencionada edificação.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção, certo de que os nobres Edis serão favoráveis à causa.

Nestes Termos,

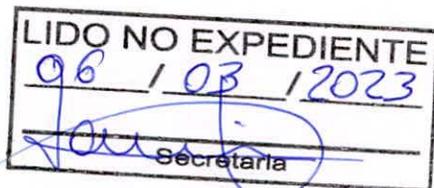
Pede Deferimento.

Câmara Municipal de Inácio Martins, 01 de março de 2023.

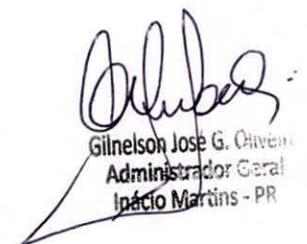
  
Élcio Wszolek  
Vereador

  
Laurici José de Oliveira  
Vereador

  
Marino Kutianski  
Vereador



Recebido em  
07/03/23

  
Gilnelson José G. Oliveira  
Administrador Geral  
Inácio Martins - PR